



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 001/2014

O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL torna público, por meio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 093 de 20 de junho de 2013 que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 5.450/2005, pelo Decreto n.º 3555/2000, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o que consta do Processo n.º **08650.000.901/2013-81**.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no dia e hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

ENVIO DA PROPOSTA:

A partir da Publicação deste Edital

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:

DATA: 17/01/2014 ÀS 09h30min

1. DO OBJETO

1. 1. Contratação de empresa especializada na execução de curso de formação e aperfeiçoamento de piloto de helicóptero para operarem em voos por instrumentos. O curso inclui teoria e prática, com carga horária total mínima de 58 horas, visando capacitar 06 (seis) pilotos pertencentes ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, para a obtenção da habilitação técnica segundo as exigências da RBAC nº 61, item 61.223 (a) (6) (ii), em conformidade com o item 61.223 (a) (5) , de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE

- a. Termo de Referência - Anexo I**
- b. Minuta de Contrato - Anexo II**
- c. Planilha de Preço Máximo Admissível - Anexo III**
- d. Modelo de Proposta de Preço - Anexo IV**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados (as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste Edital) que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação do serviço a ser fornecido e da complexidade da natureza do objeto. Nesse sentido, ressalta-se o fato do serviço a ser prestado não poder ser executado por mais de uma escola, portanto uma escola não tem o poder de certificar as instruções das outras, pois dificulta a mensuração do grau de aprendizado do aluno;

b) Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem em processo de dissolução, de difusão, liquidação, insolvência, recuperação judicial ou extra-judicial, de incorporação e sob concurso de credores;

c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Departamento de Polícia Rodoviária Federal e demais Órgãos da Administração Pública, ressalvadas, neste último caso, as suspensões aplicadas com base apenas no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93, que produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade sancionador.

d) Empresas estrangeiras não estabelecidas no País;

e) Qualquer interessado que se enquadre nas vedações dispostas no artigo 9º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

f) Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor em exercício no Ministério da Justiça ou DPRF ocupantes de cargo de direção; servidores cedidos ou colocados à disposição por órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

g) Empresas que não tenham efetivado o respectivo registro cadastral, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no mínimo no nível Credenciamento.

3.3. Ademais, estarão impedidas de participar do presente Pregão, empresas que apresentem pendências no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, nos termos do estabelecido na Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no mínimo no nível Credenciamento. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto 5.450/05), no sítio www.comprasnet.gov.br.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto 5.450/05).

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPRF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto 5.450/05).

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser anunciada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso (§ 4º, art. 3º do Decreto 5.450/05).

4.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DPRF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (inciso III, art. 13 do Decreto 5.450/05).

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13 do Decreto 5.450/05).

5.3. A participação no pregão dar-se-á por utilização da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica (inciso VI, art. 13, do Decreto 5.450/05).

5.4. O licitante deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos (inciso II, art. 13 do Decreto 5.450/05).

5.4.1. O sistema disponibilizará campo próprio para a **descrição detalhada do objeto ofertado, de preenchimento obrigatório**, onde o licitante deverá detalhar os elementos técnicos do objeto licitado, sob pena de recusa da proposta.

5.4.2. Descrições que se limitarem a declarar que o objeto ofertado está “em conformidade com o edital” ou equivalente, sem apresentar características mínimas do objeto, serão sumariamente desclassificadas, **assim como as descrições que se limitem a reproduzir a redação do Termo de Referência.**”

5.5. Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá apresentar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) Declaração que cumpre, se for o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

c) Declaração que elaborou a sua proposta de forma independente, conforme disposto pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009;

d) Declarações exigidas para fins de habilitação, conforme item 9 deste Edital, quando disponível no sistema.

5.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.6. A Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada, em até 02 (duas) horas, por meio do endereço eletrônico dicon@prf.gov.br, após o encerramento da etapa de lances ou convocação do licitante, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do aceite da proposta, ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF, SPO, Quadra 3, Lote 5, Complexo Sede da Polícia Rodoviária Federal - PRF, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.610-200, telefone (61) 2025-6703.

5.6.1. A proposta de Preços deverá conter:

5.6.1.1. prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.6.1.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

5.6.1.3. declaração de que o objeto será entregue no prazo e em conformidade com o estipulado no Edital e anexos, e legislação específica;

5.6.1.4. razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;

5.6.1.5. preços atualizados em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso;

5.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.8. A licitante deverá observar, para confecção da proposta, o **Modelo de Proposta de Preço - (Anexo IV do edital)**, fazendo constar todas as informações ali solicitadas.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 5.3, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450/05.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

7.3. Os lances a serem ofertados pelas empresas licitantes serão realizados para cada um dos três itens que compõem o objeto deste certame, mesmo sendo o critério de julgamento das propostas o menor valor global.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após Comunicação aos participantes, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por meio do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.10.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

7.10.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.10.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.10.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 7.8 a 7.8.4 anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, e da fase de desempate elencada no item 7.9, quando houve, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

7.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, passando então a verificar a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, passando então a verificar a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que se enquadre em qualquer das disposições abaixo:

8.2.1. Contiver vício insanável ou ilegalidade;

8.2.2. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital.

8.2.4. Não atender ao critério de julgamento;

8.2.5. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

8.2.6. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço;

8.2.7. Não contemplar a quantidade total determinada.

8.3. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.5.1. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.5.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

8.5.3. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

8.5.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

8.5.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

8.5.6. estudos setoriais;

8.5.7. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.5.8. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

8.5.9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço global, haja vista a necessidade da continuidade de uniformidade na execução dos itens para a devida conclusão do referido curso de voo por instrumento, por entender que a contratação de uma única escola seria mais seguro, aumentaria a uniformidade dos serviços e reduziria os riscos de conflitos na instrução.

4.3 Os materiais didáticos deverão ser incluídos no valor do serviço, com os custos dos materiais diluídos no valor cobrado pelo serviço. .

8.7.1. Para os itens agrupados a proposta vencedora será a que obtiver o menor valor do grupo, formado pela soma dos itens que o compõe.

8.7.2. Nenhum item do grupo poderá estar acima do valor estimado.

8.7.3. A reunião dos itens está informada na Planilha de Preços Máximos Admissíveis.

8.8. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.8.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, por meio do pregoeiro e equipe de apoio, analisará a regularidade da habilitação dos licitantes por meio de verificação da documentação relativa a:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação econômico-financeira;
- c) Regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Qualificação técnica;
- e) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de 14 anos em condição de aprendiz, em cumprimento ao Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição; e
- f) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo.

9.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

9.1.1.1. No caso de pessoa física: cédula de identidade;

9.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de empresas Mercantis, a cargo da Junta comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta comercial que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8 da Instrução Normativa nº 103, de 30/4/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

9.1.2.1. Certidão negativa de falência, concordata, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

9.1.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.2.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.1.2.2.2. A comprovação exigida nos itens 9.1.2.2 deverá ser feita da seguinte forma:

- a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples, no cartório competente.

9.1.2.2.3. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

9.1.2.2.4. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor estimado para o item.

9.1.2.2.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.3. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

9.1.3.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.3.2. Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.1.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

9.1.3.5. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

9.1.3.6. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

9.1.3.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.3.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.3.1.9 Pesquisa no SICAF e consulta ao CADIN;

9.1.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

9.1.4.1. Cópia de documento de homologação expedida pela ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil), autorizando a mesma a ministrar instruções de voo por instrumento em suas aeronaves;

9.1.4.2. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional em nome da licitante, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstre que a proponente já executou curso de formação e aperfeiçoamento de piloto de helicóptero para operarem em voos por instrumentos.

9.1.4.3. Declaração do licitante de que manterá em seu quadro permanente, durante a execução do contrato, instrutores de voo, conforme específica o Anexo 1 da Convenção de Aviação Civil Internacional, devendo ser titulares de habilitação específica, incluída em sua licença de piloto e devidamente reconhecida pela entidade competente;

9.1.4.3.1. Entende-se como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante;

9.1.4.3.2. No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata o item 9.1.4.3 poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

9.1.4.4. Declaração de que disponibilizará as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequados para a realização do serviço durante toda a execução contratual.

9.2. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial.

9.3. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

9.4. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, bem como dos equiparados com receita bruta anual igual ou inferior a R\$3.600.000,00, enquadrados nos termos no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5. O prazo de que trata o subitem anterior será prorrogado por igual período, quando requerido pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

9.6. A não-regularização da documentação no prazo acima estabelecido, implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato.

9.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e seus equiparados, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8. As declarações solicitadas nos itens 5 e 9 deste Edital e respectivos subitens, que possuírem campo próprio no sistema, deverão ser cadastradas no sítio www.comprasnet.gov.br pelo fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, dispensando o envio físico do documento, as quais serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação;

9.9. A documentação para habilitação será enviada pela empresa, em até 02 (duas) horas após encerrada a etapa de lances, para o endereço eletrônico dicon@prf.gov.br e, após o aceite da proposta, num prazo de 2 (dois) dias úteis, os documentos originais juntamente com a proposta a que se refere o subitem 5.6 deste Edital, deverão ser entregues no Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF, SPO, Quadra 3, Lote 5, Complexo Sede da Polícia Rodoviária Federal - PRF, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.610-200, telefone (61) 2025-6703, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
PREGÃO N.º 001/2014
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.10. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 9.4, quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte.

9.11. A habilitação do licitante também está condicionada ao não registro da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON) e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

9.12. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) Em original.
- b) Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor Público da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente.
- c) Publicação em órgão da Imprensa Oficial.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

9.13. As empresas cadastradas no Sistema de Cadastro unificado de Fornecedores – SICAF, ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste edital que se encontram disponíveis e regulares no citado Sistema. A comprovação de regularidade de cadastramento e habilitação parcial no SICAF será efetuada mediante consulta “on line” ao Sistema.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente via e-mail: dicon@prf.gov.br, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

10.3. As impugnações ao Edital poderão ser protocolados na Divisão de Documentação do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, localizado no edifício Sede do DPRF, SPO, Quadra 3, Lote 5, Complexo Sede da Polícia Rodoviária Federal - PRF, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.610-200, telefone (61) 2025-6703, no horário de 08h às 12h e de 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou enviados para o e-mail dicon@prf.gov.br;

10.4. As impugnações e esclarecimentos/questionamentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e acompanhados de identificação do impugnante/solicitante e, no caso de pessoa jurídica, acompanhados de documentação que comprove a capacidade legal de representar a empresa.

10.5. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação nos sítios www.prf.gov.br e www.comprasnet.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas;

10.6. Pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados após às 17h serão considerados como recepcionados no primeiro dia útil subsequente;

10.7. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos nos sítios www.prf.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. Será concedido, ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

11.3. Os demais licitantes, ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os prazos, informados nos subitens 11.2 e 11.3, para apresentação, no Departamento de Polícia Rodoviária Federal, da documentação original das razões de recurso e contra-razões, encerram-se às 17:00 horas do terceiro dia útil.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações – DICON, no DPRF,, SPO, Quadra 3, Lote 5, Complexo Sede da Polícia Rodoviária Federal - PRF, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.610-200, telefone (61) 2025-6703, nos dias úteis no horário de 9:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto será realizada pelo pregoeiro, nos termos do art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5450/2005, pela autoridade competente;

13. DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1. No interesse do DPRF, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com a contratação do objeto da presente licitação, correrão por conta do Programa de Trabalho 06.181.2070.20IC.0001 e Elemento de Despesa nº 3.33.90.39.

15. DO CONTRATO

15.1. Realizado o empenho será encaminhado à vencedora do certame o contrato.

15.1.1. A licitante vencedora terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da data de sua convocação para encaminhar o contrato assinado, o atraso no entrega do instrumento assinado, sem justificativa e prévia comunicação aceita pela contratante, implicará em sanções previstas



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

neste Edital.

15.2. A licitante vencedora do certame assinará Contrato tendo vigência de quatro meses, contados da data de sua publicação na Imprensa Oficial.

15.3. Antes da assinatura do contrato, deverá ser verificada a regularidade das obrigações trabalhista, ser realizada pesquisa no SICAF sobre a situação neste da contratada, bem como consulta ao CADIN.

16. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

16.1. O curso iniciará em, no máximo, 30 (trinta) dias a partir da publicação do contrato no Diário oficial da União, salvo ocorra qualquer imprevisto que deva ser comunicado e autorizado previamente pelo DPRF.

16.2. O curso deverá ter o seu término em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação dos alunos na escola;

16.2.1. Condições climáticas adversas observadas poderão ser consideradas como justificativas para eventual atraso na realização da parte prática de voo na aeronave.

16.2.2. O atraso na execução do objeto, sem justificativa e prévia comunicação aceita pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal, implicará nas sanções previstas no Edital e no contrato.

16.2.3. Quando, decorrente de fato superveniente, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração, poderá ser prorrogado o prazo de execução do objeto.

16.3. O recebimento dar-se-á da seguinte forma:

16.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no Edital e no Termo de Referência, com relação aos certificados de conclusão de curso dos alunos e seu aproveitamento quanto ao curso ministrado.

16.3.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório e após a verificação de conformidade do objeto e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

16.4. O DPRF/MJ deverá publicar em Portaria a comissão de recebimento provisório e definitivo do curso.

17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Designar um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 67 da Lei 8.666/93.
- b) Receber os serviços e materiais, fazer a conferência e, quando atenderem ao objeto licitado, aprová-los;
- c) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório dentro dos prazos e condições pactuados;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

- d) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- f) A DOA/CGO indicará um servidor responsável pelo controle da frequência dos alunos.

17.2. A Empresa Contratada obriga-se a:

- a) Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital e anexos.
- b) Responder, em até 24 horas, solicitações do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, mediante telefone, e-mail ou site a serem fornecidos, para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre o objeto.
- c) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;
- d) Atender prontamente qualquer exigência do representante do Departamento de Polícia Rodoviária Federal inerente ao objeto do contrato;
- e) Comunicar ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;
- g) Nomear preposto durante toda a execução do contrato, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- h) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;
- i) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, zelando sempre pelo seu bom desempenho, realizando os serviços ou entregando o objeto em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos, de modo a não alegar desconhecimento;
- j) Não transferir a outrem a execução do objeto do contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.
- l) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- m) Efetuar os serviços de acordo com as normas vigentes e padrões da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, bem como de toda a legislação vigente aplicável.
- n) Atuar em consonância com as normas estabelecidas pela coordenação e prestar aos alunos toda a orientação que se faça necessária.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

- o) Colaborar com a Coordenação e os demais membros do corpo técnico-pedagógico no planejamento e no desenvolvimento das atividades programadas para o curso;
- p) Cumprir os conteúdos programáticos das matérias ou das atividades práticas sob sua responsabilidade, atendendo a respectiva carga horária, observando os Planos de Matéria e a orientação didática geral da instrução, indicada no item 3.8 do Termo de Referência;
- q) Adotar metodologia adequada ao desenvolver as matérias ou as atividades indicadas no Termo de Referência.
- r) Formular os instrumentos de avaliação dos alunos e atribuir-lhes as notas e conceitos conforme seu desempenho, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
- s) Executar os serviços em observância ao conteúdo de sua Proposta, atendendo a todas as exigências contidas no Termo de Referência e Legislação específica.
- t) Fornecer aos pilotos participantes todos os materiais didáticos necessários para a execução dos serviços.
- u) Disponibilizar os materiais didáticos utilizados na execução dos serviços de instrução à DOA/CGO/DPRF ao final de sua realização.
- v) Relacionar os materiais didáticos na fatura como inclusos nos serviços.
- w) Submeter-se à fiscalização da DOA/CGO/DPRF, quando solicitado, a respeito dos serviços executados.
- x) Refazer os serviços considerados inadequados pela DOA/CGO/DPRF.
- y) Emitir documento comprobatório e reconhecido pela ANAC para fins de registro e para a realização do pedido de “check” em voo sob regras de instrumento - IFR (*instrument flight rules*), no caso do piloto ter concluído o curso satisfatoriamente.
- z) Deverão estar incluídos na prestação dos serviços o fornecimento de instalações e recursos áudio-visuais adequados para a realização do curso, todo o fornecimento de material didático, instrutores capacitados, simuladores e aeronaves em pleno funcionamento, bem como o curso de familiarização (*ground school*), da aeronave a ser realizado o treinamento de voo sob capota.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto por fiscal designado para tal fim, e somente ocorrerá na data se a empresa apresentar as notas fiscais, mediante comprovação da regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Federal, dentre outros documentos exigidos na fase de habilitação, bem como o cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última Nota Fiscal/Fatura, o que poderá ser aferido mediante consulta on-line ao sistema SICAF e/ou sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, acompanhada do Termo de Recebimento emitido pelo servidor responsável.

18.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, gerada pelo SIAFI (Sistema integrado de Administração Financeira), contra qualquer entidade indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, a agência e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, desde que atendidas as condições exigidas acima.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

18.2.1. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do exigido no subitem 18.2.

18.3. Será procedida consulta “ON-LINE” junto ao SICAF, ao CADIN e à Justiça do Trabalho antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio de pagamento.

18.4. Será retida na fonte, quando do pagamento, os tributos elencados na Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 480, de 15 de dezembro de 2004, da Secretaria da Receita Federal, ou de norma superveniente emitida por Órgão competente.

18.5. Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a CONTRATADA não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, sendo definido como índice de atualização a Taxa de Referência (TR), *pro rata temporis*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP, onde:

EM= Atualização Financeira

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira, assim apurado: $I=(TX/365)=(6/365)= 0,00016438$ (percentual da taxa anual de 6%), por dia incidente sobre o principal.

18.6. Se na data da liquidação da obrigação por parte da CONTRATANTE existir qualquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a CONTRATADA deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto à sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a CONTRATADA se obriga a comunicar a CONTRATANTE da regularização no SICAF.

18.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa, nos termos do contrato.

18.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao DPRF.

19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A PROPONENTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.1.2. As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

19.2. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ADJUDICATÁRIA:

19.2.1. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

19.2.1.1. Ocorrendo a hipótese referida no subitem 19.2.1, a Coordenação-Geral de Administração determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a adjudicatária, assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União e descredenciamento no SICAF prazo de até 5 (cinco) anos.

19.2.3. O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela adjudicatária inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação, através de GRU no código da receita informado.

19.2.3.1. Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, por intermédio da Coordenação-Geral de Administração, adotará as medidas cabíveis visando a cobrança por via judicial.

19.3. DA MULTA COMPENSATÓRIA:

19.3.1. A multa compensatória, subitem 19.2.1.1, alínea “a”, será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado, configurando o descumprimento total da obrigação assumida, conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

19.3.1.1. A adjudicatária não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

19.4. DAS ADVERTÊNCIAS:

19.4.1. ADVERTÊNCIA:

19.4.1.1. A aplicação de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços/fornecimento, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços/fornecimento da, ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

19.5. MULTA MORATÓRIA:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

19.5.1. A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos, serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extra-legais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

19.5.1.1. A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato, conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato, conforme o caso.

19.5.1.2. a multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

19.5.2. Multa por inexecução contratual:

19.5.2.1. a multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

19.5.2.1.1. deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado, inclusive seus acessórios, caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato.

Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

19.5.2.1.2. cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado, ou de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado;

Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

19.5.3.1.3. fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Polícia Rodoviária Federal, ou fora dos padrões de segurança e qualidade definidos independente de menção expressa no Edital;

Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

19.5.3.1.4. se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatados em qualquer fase de execução do contrato, relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado.

Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

19.5.4. A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

19.5.4.1. A multa aplicada após regular processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório, serão deduzidas da garantia oferecida como garantia do contrato.

19.6. FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E DE CONTRATAR COM A UNIÃO, E SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, PELO PRAZO DE ATÉ CINCO ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS, GARANTIDO O DIREITO À AMPLA DEFESA, AQUELE QUE:

19.6.1. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;

19.6.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

19.6.3. Apresentar documentação falsa;

19.6.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

19.6.5. Não mantiver a proposta;

19.6.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.6.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.6.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

19.7. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.7.1. As sanções de que tratam o item 19 serão aplicadas pelo Coordenador-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

19.7.1.1. Dos atos praticados pelo Coordenador-Geral de Administração, caberá recurso ao Diretor-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

19.2. A declaração de inidoneidade será proposta ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

19.7.3. A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou por fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber.

19.7.3.1. Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

20 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

20.1. O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL exigirá da licitante vencedora/contratada, como garantia do contrato/carta-contrato, a prestação de garantia para execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades:

- 20.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- 20.1.2. Fiança bancária;
- 20.1.3. Seguro-garantia.

20.2. A garantia a que se refere o subitem 19.1 corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato/carta-contrato (art. 56, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/93).

20.3. No caso de se prestar caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública como garantia, a empresa adjudicatária deverá fazer o devido depósito na Caixa Econômica Federal, conforme determina o art. 1º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979, tendo como beneficiário o DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, cuja via do termo da caução ou do depósito do título deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do contrato;

20.4. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, a mesma deverá ser emitida em nome do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, devendo constar do instrumento, a renúncia expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos Arts. 821, 827, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil; art. 77 do Código de Processo Civil; arts. 261 e 262 do Código Comercial, cuja via do termo deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do contrato;

20.5. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, o mesmo deve ter como beneficiário direto, único e exclusivamente, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal/Contratante, cuja via do termo deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do contrato;

20.6. Se apresentada garantia contratual nas modalidades de fiança bancária ou seguro-garantia e, em havendo prorrogação da vigência do contrato/carta-contrato, em sucessivo período, exigir-se-á nova prestação de garantia cobrindo o período estendido nas mesmas condições apresentadas quando da assinatura do contrato/carta-contrato, salvo se houver solicitação da CONTRATADA para mudança na modalidade da garantia, cuja aceitação da modalidade é de exclusiva liberalidade da contratante.

20.7. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, observado o disposto no art. 56, § 4º, se for o caso, e no art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, e somente ocorrerá ante a comprovação de que a empresa cumpriu com as obrigações decorrentes da contratação.

20.8. A Garantia apresentada deve prever, expressamente, que ocorrendo aplicação de multa, após regular processo administrativo, o valor correspondente poderá, a critério da Contratante, ser descontada da garantia contratual.

20.9. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e ampla defesa, a contratada se obrigará a fazer a



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela contratante.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.

21.2. Fica assegurado ao DPRF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. Quando a descrição do objeto no SIASG divergir do Edital e seus anexos, considerar-se-á as especificações do segundo.

21.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o DPRF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DPRF.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

21.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto nº 5450/2005.

21.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

21.14. Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

Brasília-DF, 07 de janeiro de 2014

.....
Pregoeiro (a) Oficial/DPRF



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

ANEXO I – DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de curso de formação e aperfeiçoamento de piloto de helicóptero para operarem em voos por instrumentos. O curso inclui teoria e prática, com carga horária total mínima de 58 horas, visando capacitar 06 (seis) pilotos pertencentes ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, para a obtenção da habilitação técnica segundo as exigências da RBAC nº 61, item 61.223 (a) (6) (ii), em conformidade com o item 61.223 (a) (5) , de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

1.1.1. Não está incluso no objeto deste Termo de Referência o curso teórico de IFR (Instrument Flight Rules), pois todos os participantes já possuem o Certificado de habilitação técnica teórico, emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

1.1.2. A teoria incluída no objeto deste Termo de Referência refere-se ao Ground School da aeronave, na qual serão realizadas as aulas práticas, bem como às aulas teóricas referentes à parte prática, tais como briefing e debriefing.

1.1.3. O referido Curso a ser contratado se enquadra no conceito de serviço comum haja vista encontrarmos as especificações de padrões de desempenho e qualidade usuais no mercado. A Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC estabeleceu os padrões mínimos para que todas as escolas obtivessem a devida homologação do referido curso, sendo estes serviços iguais para todas as escolas de aviação civil no País, segundo manuais vigentes da ANAC, bem como Regulamento Brasileiro de Aviação Civil n.º 061 e Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica n.º 141. O jurista Marçal Justen filho apresenta o entendimento que “bem ou serviços comum é aquele que se encontra disponível a qualquer tempo num mercado próprio e cujas características padronizadas são aptas a satisfazer as necessidades da Administração Pública” (in Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5º Ed, São Paulo: Dialética, 2009. p. 37).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O certame visa contratação de empresa especializada nos serviços de formação e aperfeiçoamento prático de pilotos de aeronave de asa rotativa (helicóptero) com a finalidade de capacitar pilotos pertencentes ao quadro da Divisão de Operações Aéreas do Departamento de Polícia Rodoviária Federal para a obtenção de habilitação técnica para vôo por instrumento.

2.2 Tal contratação torna-se imprescindível devido à aquisição da aeronave Bell 412 EP no ano de 2010, a qual exige habilitação de voo por instrumentos para pilotá-la, e o fiel cumprimento da



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

legislação aeronáutica em vigor como RBAC 061 e RBHA 141 da ANAC.

2.3 Utilizando do princípio da economicidade, a contratação se faz necessário porque ao receber as instruções acima especificadas, a aeronave não irá ficar indisponível por estar em instrução, não iremos utilizar os nossos instrutores, atingindo assim um melhor aproveitamento dos recursos humanos, e o custo da hora de voo em uma escola do voo contratada será de aproximadamente de 20% do custo da hora de voo em uma aeronave do tipo que o DPRF operacionaliza (BELL 412).

2.3 A seguinte contratação é legalmente justificada pela Lei nº 7.765, de Dez de 86, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica; pelo Regulamento Brasileiro de Homologação Aérea – RBHA 61; e pelo Regulamento Brasileiro de Aviação Civil – RBAC 91, que institui das condições para a concessão de habilitação de vôo por instrumentos.

2.4 Além do acima exposto, o referido curso tem sua justificativa corroborada pelos seguintes tópicos:

I. Aquisição da aeronave Bell 412 EP no ano de 2010, homologada para voo IFR.

II. Incremento no quadro de pilotos homologados para operação deste helicóptero.

III. Capacitação de servidores para dar cumprimento à legislação aeronáutica em vigor, sem a qual a aeronave Bell 412 EP não poderá ser tripulada pelos pilotos de helicóptero da DOA/DPRF, pois a realização deste curso é requisito para a realização do recheque da aeronave.

IV. Operacionalização total do equipamento supracitado, a fim de atender as demandas operacionais em regiões fronteiriças, onde as condições meteorológicas se deterioram com frequência, inviabilizando a utilização do vetor aéreo-policial sob condições de voo visual.

2.5 O DPRF procura, no momento em que provoca a contratação de uma empresa homologada em instrução prática de voo IFR:

I. Adequar-se às exigências previstas nos Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil – RBAC, mantendo seus servidores capacitados nos equipamentos e operá-los com segurança.

II. Garantir a contínua prestação do serviço aéreo-policial para suporte às operações da CGO/DPRF.

III. Adequar-se ao imposto em legislação para continuar pronto em todo território nacional.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1.1 O Curso em tela visa à obtenção da Habilitação de voo por Instrumentos, segundo as exigências do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil – RBAC 61, de 22 Jun. 12.

3.1.2 O Curso prático de voo por Instrumentos deve ser homologado pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, só podendo ser ministrado por entidades autorizadas por este órgão.

3.1.3 As horas de treinamento prático em simulador deverão ser realizadas em dispositivo de treinamento para voo IFR simulado, homologado pela ANAC.

3.1.4 As horas de treinamento prático deverão ser ministradas em aeronaves, tipo helicóptero, homologadas pela ANAC para instrução de voo por instrumento (voo sob capota).

3.1.5 O Curso de voo por Instrumentos se propõe a fornecer subsídios teórico-práticos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

para que o piloto desempenhe, com maior segurança e eficiência, um voo nas condições exigidas.

3.1.6 A concepção do curso fundamenta-se nos aspectos tecnológico e humano, visando a um melhor aperfeiçoamento da clientela.

3.1.7 Tecnológico - propiciando revisão, ampliação e atualização de conhecimentos técnicos e científicos, com vista a aprimorar a capacitação do piloto para responder as exigências da evolução tecnológica.

3.1.8 Humano - propiciando desenvolvimento da capacidade decisória e da competência interpessoal do piloto, a fim de otimizar a administração do voo.

3.2 DO CURSO

3.2.1 A parte teórica do Curso será realizada com pelo menos 08 (oito) horas, no local disponibilizado pela Contratada, devendo ela usar de ambiente climatizado, salas de aula de estudo, biblioteca técnica, recursos áudio-visuais e impressos, e obedecer à carga horária prevista neste termo.

3.2.2 A contratada deverá ministrar 50 (cinquenta) horas de voo, sendo que, destas, 25 (vinte e cinco) horas deverão ser em simulador sintético ou avançado e 25 (vinte e cinco) horas de voo em helicóptero, ambos homologados pela ANAC para a realização de instrução de voo por instrumento.

3.2.3 A instrução prática será realizada nos locais de costume utilizados pela Contratada, devendo os locais estarem de acordo com todas as regras de aviação estabelecidas pela ANAC.

3.3 COORDENAÇÃO DO CURSO

3.3.1 O Curso de voo por Instrumentos - IFR deve ficar sob a responsabilidade de um Coordenador com experiência no âmbito da aviação.

3.3.2 O Coordenador do curso deve incumbir-se das seguintes atribuições:

a) Planejar, coordenar e controlar o desenvolvimento das atividades, observando, no âmbito de sua atuação, o cumprimento das normas pertinentes;

b) Promover as condições que conduzam a plena realização dos objetivos do curso, das visitas de supervisão técnica e da fiscalização específica;

c) Coordenar as atividades do corpo técnico-pedagógico através de reuniões sistemáticas, de contatos individuais regulares e dos instrumentos de comunicação utilizados pela entidade;

d) Providenciar para que as atividades do corpo técnico-pedagógico sejam, no todo ou em parte, registradas de modo que possam oferecer subsídios a posteriores estudos e levantamentos;

e) Providenciar as medidas necessárias ao desenvolvimento da prática de voo;

f) Providenciar para que sejam realizados os serviços de zeladoria e manutenção capazes de assegurar as condições indispensáveis ao uso das instalações e dos recursos auxiliares da instrução;

g) Zelar para que se mantenham organizados, registrados e atualizados os serviços de expediente, escrituração, arquivo e fichário relativos ao curso e a autenticidade da vida do



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

aluno na entidade, bem como de toda legislação específica do curso em desenvolvimento.

3.3.3 O curso de voo IFR será constituído por instrutores que ministrem a parte teórica da aeronave (ground school) e a parte prática (corpo docente), devidamente habilitados, devendo a Coordenação definir-lhes as atribuições, em consonância com as disposições deste Termo de Referência.

3.3.4 Para a parte teórica do curso, deverão ser escolhidos professores das respectivas matérias ou instrutores com experiência no ensino da matéria para a qual for designado, com boa competência e reputação profissional no âmbito da Aviação Civil.

3.3.5 Os instrutores de voo, conforme especifica o Anexo 1 da Convenção de Aviação Civil Internacional, deverão ser titulares de habilitação específica, incluída em sua licença de piloto; deverão ter licença superior a dos alunos, além das qualificações IFR.

3.4 PÚBLICO ALVO

3.4.1 Seis pilotos da Divisão de Operações Aéreas, que serão indicados posteriormente.

3.5 DA MATRÍCULA

3.5.1 São condições, internas, para matrícula no curso prático IFR:

- a) Estar dentro do número de vagas, prefixado pela CGO;
- b) Preencher a Ficha de Inscrição/Matrícula COEN;
- c) Ser detentor de licença de Piloto Comercial de helicóptero, comandante de Bell 407 ou Bell 412;
- d) Possuir Certificado de Conhecimento Teórico – CCT/IFR ou documento correspondente, até a data do convocação para o curso, realizada pela Coordenação de Ensino (COEN).
- e) Aptidão física: ser titular de CMA de 1ª classe válido;
- f) Estar o servidor lotado na Divisão de Operações Aéreas em Brasília/DF;
- g) Estar de acordo com o termo de compromisso para a realização do curso.

3.5.2 Caso as vagas não possam ser preenchidas por candidatos que preencham 100 % das condições acima, é de responsabilidade da Divisão de Operações Aéreas a seleção e indicação de um aluno para ocupar a vaga.

3.6 DO PLANO CURRICULAR

3.6.1 DEFINIÇÕES

3.6.1.1 VOO SOB REGRAS IFR (instrumental flight rules)

3.6.1.1.1 O voo “IFR” Regras de voo por instrumento (instrument flight rules), ou comumente chamado de voo por instrumento, é aquele em que o piloto realiza o voo em condições meteorológicas de instrumentos (IMC), condições meteorológicas expressas em termos de visibilidade, distância de nuvens e base das nuvens (teto), inferiores aos mínimos especificados para o voo visual VMC – Condições Meteorológicas de Voo Visual), quando não há como manter tais



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

referências visuais com o solo. Para tal, aeronave e pilotos deverão estar respectivamente homologada e certificado pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para realização desta espécie de missão.

3.6.1.2 VOO SOB CAPOTA

3.6.1.2.1 O voo sob capota é o voo realizado em aeronave homologada pela ANAC para treinamento de procedimentos IFR, estando em condições meteorológicas para voo visual, durante o qual o instrutor mantém referências visuais e o aluno tem sua visão externa restrita com o uso de capota apropriada à aeronave utilizada, viseiras específicas ou outro equipamento aprovado pela ANAC.

3.6.1.3 VOO DE CHEQUE

3.6.1.3.1 O presente Termo de Referência não inclui o voo de cheque, uma vez que este será realizado na Divisão de Operações Aéreas.

3.7 DESENVOLVIMENTO DO CURSO

3.7.1 A capacitação do piloto para voo por instrumentos é desenvolvida em duas etapas:

- a) Instrução teórica; e
- b) Instrução prática de voo.

3.7.2 A instrução teórica pode ser desenvolvida concomitantemente aos exercícios previstos para a instrução de voo, após o domínio, por parte dos alunos, dos conceitos teóricos básicos necessários ao início das atividades de voo – ground school.

3.8 GRADE CURRICULAR

3.8.1 O objetivo da prática de voo é capacitar o candidato à perícia necessária para operar aeronaves em segurança, dentro dos limites estabelecidos pelas prerrogativas da habilitação de voo por instrumentos.

3.8.2 A duração mínima da prática de voo durante o curso é de 50 horas, assim subdivididas:

- a) Fase I - Simulador - 25 horas.
- b) Fase II – Na aeronave Helicóptero - 25 horas

3.8.3 O número de horas de voo para a solicitação de exame na ANAC deve obedecer, no mínimo, ao previsto no RBAC 61.

3.8.4 ATIVIDADES E MANOBRAS DA FASE II

3.8.4.1 As atividades e manobras a serem executadas em helicóptero são:

- Atividade de rotina
- Inspeção do helicóptero
- Partida do motor
- Rolagem
- Cheques pré-decolagem



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

- Interpretação dos instrumentos
- Decolagem sob capota
- Transição ao voo por instrumentos na decolagem
- Voo reto nivelado
- Técnicas de controle direção/atitude/velocidade
- Curvas-padrão
- Curvas de 90, 180, 270 e 360°
- Subida e descida com velocidade constante
- Subida e descida com razão constante
- Curvas com inclinação constante
- Curvas cronometradas
- Mudanças de velocidade reta/curva
- Subida e descida cronometrada
- Curvas, descida e subida cronometradas
- Recuperação de atitudes anormais
- Saídas e aproximação por instrumentos padronizados: Procedimento VOR. voo em radial VOR- estabelecimento de radial; vento de través - Procedimento de interceptação radial; Curvas regulamentares no VOR.
- Procedimento ADF: Uso de RMI; Exercício simples de recalada; Alinhamento da aeronave.
- Procedimentos de emergência.
- Procedimento IFR na terminal
- Procedimento de espera
- Aproximações por instrumentos nos mínimos especificados
- Procedimento de arremetida por instrumentos
- Aterrissagens a partir de aproximações por instrumentos
- O instrutor de voo acompanhará o aluno a bordo do helicóptero, e as manobras deverão ser executadas sem referência externa, com uso de capotas.
- Os alunos deverão utilizar os seguintes instrumentos:
 - indicador de velocidade no ar;
 - altímetro;
 - indicador de curva e de inclinação lateral do helicóptero;
 - horizonte artificial;
 - bússola giroscópica;
 - indicador de velocidade vertical;
 - relógio;
 - DME (equipamento medidor de distância);
 - demais instrumentos requeridos para a prática de voo IFR.
- Além desses, o aluno deverá observar se os instrumentos do motor estão em perfeitas



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

condições de regulação e funcionamento.

- Antes de cada missão, o instrutor deve fazer um briefing com o aluno, quando serão discutidas todas as etapas do voo, os exercícios e procedimentos, sendo tiradas todas as dúvidas do aluno e esclarecidos os novos exercícios a serem executados.
- Ao final do voo, o instrutor deve proceder ao debriefing, quando comentará com o aluno os exercícios realizados na missão, indicando os erros e acertos, e fará a recomendação dos procedimentos a serem adotados para prevenir erros futuros.
- Em todos os voos, o aluno deve seguir os procedimentos de controle de tráfego aéreo, os procedimentos básicos de radiofonia, demonstrando conhecer as frequências a serem utilizadas, a configuração e a elevação dos aeródromos, a sinalização da área, os indicadores de vento, e os dispositivos de segurança, além de verificar se os documentos de bordo estão atualizados.
- Em cada missão, está indicado o nível de aprendizagem a ser atingido pelo aluno em todos os exercícios previstos, de acordo com a dificuldade na execução.

3.9 CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

3.9.1 Ao aluno aprovado no Curso de voo por Instrumentos, segundo os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e sem prejuízo das demais normas baixadas pela unidade de instrução, será concedido o Certificado de Conclusão de Curso pela contratada, devendo ser verificados os procedimentos de validação junto a COEN.

3.10 EXAME PRÁTICO DE VOO

3.10.1 O exame de voo para obtenção da habilitação de voo por instrumentos é feito segundo os critérios estabelecidos pela ANAC. Cabe ao instrutor de voo indicar o aluno para o cheque.

3.10.2 Os candidatos só podem prestar o exame de voo depois de terem sido aprovados nos exames teóricos correspondentes da ANAC e de terem completado a parte prática do curso.

3.10.3 A entidade pode realizar exames simulados de voo antes do aluno realizar o cheque, valendo-se de instrutores diferentes dos que lhe ministrarem o treinamento, mas com o mesmo tipo de helicóptero utilizado na instrução.

3.10.4 O exame de voo para a obtenção da habilitação de voo por instrumentos na aeronave Bell 412 EP será realizado após o término do curso, sob a responsabilidade da DOA/DPRF.

3.11 QUADRO GERAL DO PROGRAMA DE INSTRUÇÃO DE VOO POR INSTRUMENTOS

MANOBRAS	
01	Inspeção pré-voo
02	Cheque dos Instrumentos
03	Acerto Giro/Bússola
04	Interpretação dos Instrumentos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

05	Fraseologia Padrão
06	Decolagem
07	Subida
08	Nivelamento
09	voo retilíneo nivelado
10	Curva nivelada
11	Curva cronometrada
12	Mudança de IAS (velocidade indicada) na proa e em curva
13	Subida e descida na proa c/IAS (velocidade indicada) constante
14	Subida e descida cronometrada
15	"S" vertical na proa
16	Subida e descida em curva
17	Subida e descida cronometrada em curva
18	"S " vertical em curva
19	Uso do ADF (equipamento automático radiogoniométrico)
20	Uso do RMI (indicador rádio magnético)
21	Identificação da proa para a estação
22	Mudança de QDM (marcação magnética) e QDR (linha de posição magnética)
23	Entrada e espera em órbita ADF (equipamento automático radiogoniométrico)
24	Procedimento de descida ADF (equipamento automático radiogoniométrico)
25	Arremetida na MDA (altitude mínima de descida)
26	Uso do VOR (radiofarol onidirecional em frequência muito alta (VHF))
27	Mudança de radiais TO (para) e FROM (de)
28	Entrada e espera em órbita VOR (radiofarol onidirecional em frequência muito alta (VHF))
29	Procedimento de descida VOR (radiofarol onidirecional em frequência muito alta (VHF))
30	Arremetida na MDA (altitude mínima de descida)
31	Procedimento de subida
32	Curva de reversão
33	Familiarização com Área Terminal(TMA)
34	Comunicação bilateral com órgãos de controle
35	Familiarização com operação radar



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

36	Procedimento de subida em TMA (área Terminal)
37	Procedimento de descida em TMA (área Terminal)
38	Procedimento de descida ILS (sistema de pouso por instrumento)
39	Arremetida na DA (altitude de decisão)
40	Voo em rota
41	Procedimento em aerovia
42	Procedimento RNAV (navegação de área)
43	Cheque pré-pouso
44	Pouso
45	Corte do motor
46	Cheque de abandono

4. DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá possuir, de forma expressa, as especificações do objeto.

4.2 A classificação das propostas será feita pelo critério de menor preço global, haja vista a necessidade da continuidade de uniformidade na execução dos itens para a devida conclusão do referido curso de voo por instrumento, por entender que a contratação de uma única escola seria mais seguro, aumentaria a uniformidade dos serviços e reduziria os riscos de conflitos na instrução.

4.3 Os materiais didáticos deverão ser incluídos no valor do serviço, com os custos dos materiais diluídos no valor cobrado pelo serviço.

4.4 A participante deverá encaminhar as propostas constantes dos valores do ground school da aeronave helicóptero (na qual será realizada a parte teórica), das 25 horas de aulas práticas em simulador e 25 horas de voo de instrução IFR na aeronave helicóptero, de maneira indissociável, para os seis alunos, conforme previsto abaixo:

ITEM	SERVIÇO	Qde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Ground school da aeronave Helicóptero, na qual será ministrada a instrução prática. (Teórico)	06		
2	25 horas de instruções práticas de voo IFR em simulador sintético ou avançado para 06 (seis) pilotos-alunos.	06		
3	25 horas de instruções práticas de voo IFR para 06 (seis) pilotos-alunos em aeronave Helicóptero.	06		
TOTAL				



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação do serviço a ser fornecido e da complexidade da natureza do objeto. Nesse sentido, ressalta-se o fato do serviço a ser prestado não poder ser executado por mais de uma escola, portanto uma escola não tem o poder de certificar as instruções das outras, pois dificulta a mensuração do grau de aprendizado do aluno.

5.2. São documentos condicionantes à habilitação da licitante, os seguintes documentos relativos à Qualificação Técnica:

5.2.1 Cópia de documento de homologação expedida pela ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil), autorizando a mesma a ministrar instruções de voo por instrumento em suas aeronaves;

5.2.2 Atestado de Capacidade Técnico-Operacional em nome da licitante, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstre que a proponente já executou curso de formação e aperfeiçoamento de piloto de helicóptero para operarem em voos por instrumentos.

5.2.3 Declaração do licitante de que manterá em seu quadro permanente, durante a execução do contrato, instrutores de voo, conforme especifica o Anexo 1 da Convenção de Aviação Civil Internacional, devendo ser titulares de habilitação específica, incluída em sua licença de piloto e devidamente reconhecida pela entidade competente;

5.2.3.1 Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante;

5.2.3.2 No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

5.2.4 Declaração de que disponibilizará as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequados para a realização do serviço durante toda a execução contratual.

6 VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO

6.1 O valor máximo admissível na licitação será estabelecido pelo NUCOMP (Núcleo de Compras), após pesquisa de mercado, e será informada em anexo próprio do Edital.

7 DO CONTRATO

7.1 Realizado o certame licitatório, será encaminhado à vencedora do certame o contrato para assinatura.

7.1.1 A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação para encaminhar o contrato assinado.

7.1.2 O atraso na entrega sem justificativa e prévia comunicação aceita pela contratante implicará em sanções previstas no Edital.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

7.2 O Contrato Administrativo terá vigência de quatro meses, contados da data de sua publicação na Imprensa Oficial.

8. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 O curso iniciará em no máximo 30 (trinta) dias a partir da publicação do contrato no Diário oficial da União.

8.2 O curso deverá ter o seu término em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação dos alunos na escola;

8.2.1 Condições climáticas adversas observadas poderão ser consideradas como justificativas para eventual atraso na realização da parte prática de voo na aeronave.

8.2.2 O atraso na execução do objeto, sem justificativa e prévia comunicação aceita pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal, implicará nas sanções previstas no Edital e no contrato.

8.1.3 Quando, decorrente de fato superveniente, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração, poderá ser prorrogado o prazo de execução do objeto.

8.3 O recebimento se dará da seguinte forma:

8.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no Edital e no Termo de Referência, com relação aos certificados de conclusão de curso dos alunos e seu aproveitamento quanto ao curso ministrado.

8.2.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório e após a verificação de conformidade do objeto e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

8.2.3 O DPRF/MJ deverá publicar em Portaria a comissão de recebimento provisório e definitivo do curso.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 A Contratante obriga-se a:

9.1.2 Designar um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

9.1.3 Receber os serviços e materiais, fazer a conferência e, quando atenderem ao objeto licitado, aprová-los;

9.1.4 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório dentro dos prazos e condições pactuados;

9.1.5 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas;

9.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

9.1.7 A DOA/CGO indicará um servidor responsável pelo controle da frequência dos alunos.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Empresa Contratada obrigará-se -á:

10.1.2 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

contidas no Edital e anexos.

10.1.3 Responder, em até 24 horas, solicitações do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, mediante telefone, e-mail ou site a serem fornecidos, para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre o objeto.

10.1.4 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

10.1.5 Atender prontamente qualquer exigência do representante do Departamento de Polícia Rodoviária Federal inerente ao objeto do contrato;

10.1.6 Comunicar ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;

10.1.8 Nomear preposto durante toda a execução do contrato, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

10.1.10 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, zelando sempre pelo seu bom desempenho, realizando os serviços ou entregando o objeto em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos, de modo a não alegar desconhecimento;

10.1.11 Não transferir a outrem a execução do objeto do contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

10.1.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.

10.1.13 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

10.1.14 Efetuar os serviços de acordo com as normas vigentes e padrões da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, bem como de toda a legislação vigente aplicável.

10.1.15 Atuar em consonância com as normas estabelecidas pela coordenação e prestar aos alunos toda a orientação que se faça necessária.

10.1.16 Colaborar com a Coordenação e os demais membros do corpo técnico-pedagógico no planejamento e no desenvolvimento das atividades programadas para o curso;

10.1.17 Cumprir os conteúdos programáticos das matérias ou das atividades práticas sob sua responsabilidade, atendendo a respectiva carga horária, observando os Planos de Matéria e a orientação didática geral da instrução, indicada no item 3.8 deste Termo de Referência;

10.1.18 Adotar metodologia adequada ao desenvolver as matérias ou as atividades indicadas neste Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

10.1.19 Formular os instrumentos de avaliação dos alunos e atribuir-lhes as notas e conceitos conforme seu desempenho, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

10.1.20 Executar os serviços em observância ao conteúdo de sua Proposta, atendendo a todas as exigências contidas no Termo de Referência e Legislação específica.

10.1.21 Fornecer aos pilotos participantes todos os materiais didáticos necessários para a execução dos serviços.

10.1.22 Disponibilizar os materiais didáticos utilizados na execução dos serviços de instrução à DOA/CGO/DPRF ao final de sua realização.

10.1.23 Relacionar os materiais didáticos na fatura como inclusos nos serviços.

10.1.24 Submeter-se à fiscalização da DOA/CGO/DPRF, quando solicitado, a respeito dos serviços executados.

10.1.25 Refazer os serviços considerados inadequados pela DOA/CGO/DPRF.

10.1.26 Emitir documento comprobatório e reconhecido pela ANAC para fins de registro e para a realização do pedido de “check” em voo sob regras de instrumento - IFR (instrument flight rules), no caso do piloto ter concluído o curso satisfatoriamente.

10.1.27 Deverão estar incluídos na prestação dos serviços o fornecimento de instalações e recursos áudio-visuais adequados para a realização do curso, todo o fornecimento de material didático, instrutores capacitados, simuladores e aeronaves em pleno funcionamento, bem como o curso de familiarização (ground school), da aeronave a ser realizado o treinamento de voo sob capota.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto por fiscal designado para tal fim, e somente ocorrerá na data se a empresa apresentar as notas fiscais, mediante comprovação da regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Federal, dentre outros documentos exigidos na fase de habilitação, bem como o cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última Nota Fiscal/Fatura, o que poderá ser aferido mediante consulta on-line ao sistema SICAF e/ou sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, acompanhada do Termo de Recebimento emitido pelo servidor responsável.

11.2 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, gerada pelo SIAFI (Sistema integrado de Administração Financeira), contra qualquer entidade indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, a agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, desde que atendidas as condições exigidas acima.

11.2.1 Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do exigido no subitem 11.2.

11.3 Será procedida consulta “ON-LINE” junto ao SICAF, ao CADIN e à Justiça do Trabalho, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio de pagamento.

11.4 Será retida na fonte, quando do pagamento, os tributos elencados na Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 480, de 15 de dezembro de 2004, da Secretaria da Receita Federal, ou



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

UASG: 200109

de norma superveniente emitida por Órgão competente.

11.5 Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a CONTRATADA não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, sendo definido como índice de atualização a Taxa de Referência (TR), pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP, onde:

EM= Atualização Financeira

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira, assim apurado: $I=(TX/365)=(6/365)= 0,00016438$ (percentual da taxa anual de 6%), por dia incidente sobre o principal.

11.5.1 Se na data da liquidação da obrigação por parte da CONTRATANTE existir qualquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a CONTRATADA deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto à sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a CONTRATADA se obriga a comunicar a CONTRATANTE da regularização no SICAF.

11.6 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa, nos termos do contrato.

11.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao DPRF.

12 DAS SANÇÕES

12.1 A PROPONENTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 - As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ADJUDICATÁRIA:

12.2.1 - Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.1.1 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 12.2.1, a Coordenação-Geral de Administração determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

adjudicatária, assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

- a) aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União e descredenciamento no SICAF prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2.3 – O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela adjudicatária inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação, através de GRU no código da receita informado.

12.2.3.1 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, por intermédio da Coordenação-Geral de Administração, adotará as medidas cabíveis visando a cobrança por via judicial.

12.3 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

12.3.1 – A multa compensatória, subitem 12.2.1.1, alínea “a”, será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado, configurando o descumprimento total da obrigação assumida, conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

12.3.1.1 - A adjudicada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

12.4 – DAS ADVERTÊNCIAS:

12.4.1 – ADVERTÊNCIA:

12.4.1.1 - A aplicação de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;
- b) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços/fornecimento, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços/fornecimento da, ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

12.5 - MULTA MORATÓRIA:

12.5.1 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos, serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extra-legais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

12.5.1.1 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato, conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato, conforme o caso.

12.5.1.2 - a multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

12.5.2 - Multa por inexecução contratual:

12.5.2.1 - a multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

12.5.2.1.1 - deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado, inclusive seus acessórios, caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato.

Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.5.2.1.2 - cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado, ou de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado;

Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.5.3.1.3 - fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Polícia Rodoviária Federal, ou fora dos padrões de segurança e qualidade definidos independente de menção expressa no Edital;

Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.5.3.1.4 - se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatados em qualquer fase de execução do contrato, relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado.

Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.5.4 - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

12.5.4.1 – A multa aplicada após regular processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório, serão deduzidas da garantia oferecida como garantia do contrato.

12.6 FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E DE CONTRATAR COM A UNIÃO, E SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, PELO PRAZO DE ATÉ CINCO ANOS, SEM PREJUÍZO DAS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS, GARANTIDO O DIREITO À AMPLA DEFESA, AQUELE QUE:

- 12.6.1. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- 12.6.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 12.6.3. Apresentar documentação falsa;
- 12.6.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 12.6.5. Não mantiver a proposta;
- 12.6.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.6.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.6.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.7 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.7.1 - As sanções de que tratam o item 12 serão aplicadas pelo Coordenador-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

12.7.1.1 - Dos atos praticados pelo Coordenador-Geral de Administração, caberá recurso ao Diretor-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

12.7.2 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

12.7.3 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou por fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber.

12.7.3.1 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

13 IMPACTO AMBIENTAL:

13.1. Sobre os critérios de sustentabilidade ambiental envolvidos nesta contratação, informa-se que a contratada deve atentar, quando for o caso, às boas práticas ambientais elencadas no Art. 6º da



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

- I – Adotar medidas para evitar o desperdício de energia e água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- II – Dar a destinação correta a baterias, óleos e filtros descartados no processo de manutenção, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- III – Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- IV – Separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- V – Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados;
- VI – Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999;
- VII – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- VIII – Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- IX – Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- X – Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- XI – Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros); e
- XII – Promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não é permitida a divulgação dos serviços prestados pela empresa sem prévia anuência do Chefe da DOA/DPRF, bem como passarão a fazer parte do Departamento de Polícia Rodoviária Federal quaisquer informações geradas a partir da execução dos serviços contratados.

14.2 O presente Termo de Referência deverá ser vinculado ao contrato de maneira indissociável.

14.3 A CGA/DPRF será o responsável para dirimir os casos omissos ou não previstos pela CGO neste Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

Brasília/DF, 12 de novembro de 2013.

EDNILSON BRUNO Silva do Nascimento
Chefe da Divisão de Operações Aéreas

Aprovo o presente Termo de Referência conforme planejamento de capacitação e o encaminhamento à Coordenação-Geral de Administração para providências:

Em : _____ / _____ /2013

JOSÉ ROBERTO ÂNGELO BARROS SOARES
Coordenador-Geral de Operações



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

ANEXO II DO EDITAL

- M I N U T A -

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2013 - DPRF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, E A EMPRESA XXXXXXXXX.

CONTRATANTE:

Razão Social: DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL		
CNPJ/MF: 00.394.494/0104-41	Ramo de Atividade: Administração Pública	
Endereço: SPO, Quadra 3, Lote 5, Complexo Sede da Polícia Rodoviária Federal - PRF, Asa Sul		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.610-200
Telefone: (61) 2025-6700	FAX: XXXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE DO DPRF:		
MARCELO APARECIDO MORENO Coordenador-Geral de Administração	Competência dada pelas Portarias Ministeriais nº: 1.375, de 02 de agosto de 2007; 96, de 17 de fevereiro de 2004.	
RG: 235.506.217 SSP/SP	CPF: 017.208.089-45	

CONTRATADA:

Razão Social: XXXXXXXXXXXXX		
Endereço: XXXXXXXXXXXXX		
Cidade: XXXXXXXXXXXXX	UF: XX	CEP: XX.XXX-XXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX	Telefone: (XX) XXXX-XXXX	FAX: (XX) XXXX-XXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Representante da Empresa: XXXXXXXXXXXXX		
PROCURADOR	RG: XXXXXXXXXXX SSP/XX	CPF: XXX.XXX.XXX-XX
E-mail:		

As pessoas acima especificadas resolvem celebrar o presente Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014, regido pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se as normas do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, e Instrução Normativa nº 5, de 21 de julho de 1995, do Ministério da Administração e Reforma do Estado, da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, para contratação de pessoa jurídica, de acordo com as especificações técnicas e condições constantes no Edital, Termo de Referência e Anexos, decorrentes do processo administrativo nº 08650.000.901/2013-81, mediante as cláusulas e condições seguintes:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

1 CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada na execução de curso de formação e aperfeiçoamento de piloto de helicóptero para operarem em voos por instrumentos. O curso inclui teoria e prática, com carga horária total mínima de 58 horas, visando capacitar 06 (seis) pilotos pertencentes ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, para a obtenção da habilitação técnica segundo as exigências da RBAC nº 61, item 61.223 (a) (6) (ii), em conformidade com o item 61.223 (a) (5), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - Da Fundamentação Legal e Documentos Vinculados

2.1. A lavratura do presente contrato decorre do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2014 e seus anexos, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA, aos quais se encontra vinculado, sem necessidade de transcrição, regidos pela Lei nº 10.520, bem como Decreto nº 3.555/2002 e nº 5.450/2005, bem como, pelas normas da Lei 8.666/93, e suas alterações.

1 CLÁUSULA TERCEIRA - Das Responsabilidades e Obrigações das Partes

3.1. Obrigações da Contratante

- a) Designar um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 67 da Lei 8.666/93.
- b) Receber os serviços e materiais, fazer a conferência e, quando atenderem ao objeto licitado, aprová-los;
- c) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório dentro dos prazos e condições pactuados;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- f) A DOA/CGO indicará um servidor responsável pelo controle da frequência dos alunos.

3.2. Obrigações da Contratada

- a) Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital e anexos.
- b) Responder, em até 24 horas, solicitações do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, mediante telefone, e-mail ou site a serem fornecidos, para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre o objeto.
- c) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

- d) Atender prontamente qualquer exigência do representante do Departamento de Polícia Rodoviária Federal inerente ao objeto do contrato;
- e) Comunicar ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;
- g) Nomear preposto durante toda a execução do contrato, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- h) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;
- i) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, zelando sempre pelo seu bom desempenho, realizando os serviços ou entregando o objeto em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos, de modo a não alegar desconhecimento;
- j) Não transferir a outrem a execução do objeto do contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.
- l) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- m) Efetuar os serviços de acordo com as normas vigentes e padrões da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, bem como de toda a legislação vigente aplicável.
- n) Atuar em consonância com as normas estabelecidas pela coordenação e prestar aos alunos toda a orientação que se faça necessária.
- o) Colaborar com a Coordenação e os demais membros do corpo técnico-pedagógico no planejamento e no desenvolvimento das atividades programadas para o curso;
- p) Cumprir os conteúdos programáticos das matérias ou das atividades práticas sob sua responsabilidade, atendendo a respectiva carga horária, observando os Planos de Matéria e a orientação didática geral da instrução, indicada no item 3.8 do Termo de Referência;
- q) Adotar metodologia adequada ao desenvolver as matérias ou as atividades indicadas no Termo de Referência.
- r) Formular os instrumentos de avaliação dos alunos e atribuir-lhes as notas e conceitos conforme seu desempenho, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
- s) Executar os serviços em observância ao conteúdo de sua Proposta, atendendo a todas as exigências contidas no Termo de Referência e Legislação específica.
- t) Fornecer aos pilotos participantes todos os materiais didáticos necessários para a execução dos serviços.
- u) Disponibilizar os materiais didáticos utilizados na execução dos serviços de



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

instrução à DOA/CGO/DPRF ao final de sua realização.

- v) Relacionar os materiais didáticos na fatura como inclusos nos serviços.
- w) Submeter-se à fiscalização da DOA/CGO/DPRF, quando solicitado, a respeito dos serviços executados.
- x) Refazer os serviços considerados inadequados pela DOA/CGO/DPRF.
- y) Emitir documento comprobatório e reconhecido pela ANAC para fins de registro e para a realização do pedido de “check” em voo sob regras de instrumento - IFR (*instrument flight rules*), no caso do piloto ter concluído o curso satisfatoriamente.
- z) Deverão estar incluídos na prestação dos serviços o fornecimento de instalações e recursos áudio-visuais adequados para a realização do curso, todo o fornecimento de material didático, instrutores capacitados, simuladores e aeronaves em pleno funcionamento, bem como o curso de familiarização (*ground school*), da aeronave a ser realizado o treinamento de voo sob capota.

4 CLÁUSULA QUARTA – Da Execução

4.1. O curso iniciará em no máximo 30 (trinta) dias a partir da publicação do contrato no Diário oficial da União, salvo ocorra qualquer imprevisto que deva ser comunicado e autorizado previamente pelo DPRF.

4.2. O curso deverá ter o seu término em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação dos alunos na escola;

4.3. Condições climáticas adversas observadas poderão ser consideradas como justificativas para eventual atraso na realização da parte prática de voo na aeronave.

a) O atraso na execução do objeto, sem justificativa e prévia comunicação aceita pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal, implicará nas sanções previstas no Edital e no contrato.

b) Quando, decorrente de fato superveniente, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração, poderá ser prorrogado o prazo de execução do objeto.

4.4. O recebimento se dará da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no Edital e no Termo de Referência, com relação aos certificados de conclusão de curso dos alunos e seu aproveitamento quanto ao curso ministrado.

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório e após a verificação de conformidade do objeto e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

4.5. O DPRF/MJ deverá publicar em Portaria a comissão de recebimento provisório e definitivo do curso.

5. CLÁUSULA QUINTA- Do Valor

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme composição a seguir:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

	<i>Objeto</i>	<i>QTD.</i>	<i>Valor unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	Ground school da aeronave Helicóptero, na qual será ministrada a instrução prática. (Teórico)	6	R\$	R\$
02	25 horas de instruções práticas de voo IFR em simulador sintético ou avançado para 06 (seis) pilotos-alunos.	6	R\$	R\$
03	25 horas de instruções práticas de voo IFR para 06 (seis) pilotos-alunos em aeronave Helicóptero.	6	R\$	R\$
TOTAL				

6. CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária

6.1. O valor para a execução do presente contrato correrá à conta do Programa de Trabalho nº 06.181.2070.20IC.0001 e Elemento de Despesa nº 3.33.90.39, tendo sido emitida a Nota de Empenho Estimativa n.º _____, de _____ de _____ de 200__, no valor de _____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - Do Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto por fiscal designado para tal fim, e somente ocorrerá na data se a empresa apresentar as notas fiscais, mediante comprovação da regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Federal, dentre outros documentos exigidos na fase de habilitação, bem como o cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última Nota Fiscal/Fatura, o que poderá ser aferido mediante consulta on-line ao sistema SICAF e/ou sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, acompanhada do Termo de Recebimento emitido pelo servidor responsável.

7.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, gerada pelo SIAFI (Sistema integrado de Administração Financeira), contra qualquer entidade indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, a agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, desde que atendidas as condições exigidas acima.

7.3. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do exigido no subitem 7.2.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

7.4. Será procedida consulta “ON-LINE” junto ao SICAF, ao CADIN e à Justiça do Trabalho antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio de pagamento.

7.5. Será retida na fonte, quando do pagamento, os tributos elencados na Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 480, de 15 de dezembro de 2004, da Secretaria da Receita Federal, ou de norma superveniente emitida por Órgão competente.

7.6. Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a CONTRATADA não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, sendo definido como índice de atualização a Taxa de Referência (TR), *pro rata temporis*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Atualização Financeira

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

7.7. Se na data da liquidação da obrigação por parte da CONTRATANTE existir qualquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a CONTRATADA deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto à sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a CONTRATADA se obriga a comunicar a CONTRATANTE da regularização no SICAF.

I= Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/365) = (6/365) = 0,00016438$ (percentual da taxa anual de 6%), por dia incidente sobre o principal.

7.8. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa, nos termos do contrato.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao DPRF.

8. CLÁUSULA OITAVA - Do Aumento e Supressão de Quantidade

8.1 No interesse do DPRF, o objeto deste instrumento contratual poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - Da Vigência

9.1. O presente Contrato Administrativo terá vigência de quatro meses, contados da data de sua publicação na Imprensa Oficial.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

10. CLÁUSULA DÉCIMA - Da Garantia Contratual

10.1. A CONTRATADA apresentou como garantia de execução contratual, a modalidade de garantia na forma de _____, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Contrato, erros ou atraso na execução dos serviços ou quaisquer outras irregularidades, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades: Advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade.

11.2. DA MULTA COMPENSATÓRIA:

11.2.1. A multa compensatória será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado, configurando o descumprimento total da obrigação assumida, conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

11.2.1.1. A adjudicatária não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

11.3. DAS ADVERTÊNCIAS:

11.3.1. ADVERTÊNCIA:

11.3.1.1. A aplicação de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;
- b) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços/fornecimento, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços/fornecimento da, ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

11.4. MULTA MORATÓRIA:

11.4.1. A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei nº 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos, serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extra-legais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

11.4.1.1. A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato, conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato, conforme o caso.

11.4.1.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

11.5. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.5.1. a multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

11.5.1.1. deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado, inclusive seus acessórios, caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato.

Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

11.5.1.2. cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado, ou de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado;

Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

11.5.1.3. fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Polícia Rodoviária Federal, ou fora dos padrões de segurança e qualidade definidos independente de menção expressa no Edital;

Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

11.5.1.4. se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatados em qualquer fase de execução do contrato, relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado.

Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.5.2. A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

11.5.3. A multa aplicada após regular processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório, serão deduzidas da garantia oferecida como garantia do contrato.

11.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 5 (cinco) ANOS:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

11.6.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a UNIÃO, independente das demais cominações legais cumulativas, pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa, prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente a:

11.6.1.1 Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

11.6.1.2 Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

11.6.1.3 Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos contribuições sociais;

11.6.1.4 Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.1.5 Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

11.6.1.6 Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

11.6.1.7 Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:

PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.

11.7. FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E DE CONTRATAR COM A UNIÃO, E SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, PELO PRAZO DE ATÉ CINCO ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS, GARANTIDO O DIREITO À AMPLA DEFESA, AQUELE QUE:

11.7.1. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;

11.7.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

11.7.3. Apresentar documentação falsa;

11.7.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

11.7.5. Não mantiver a proposta;

11.7.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.7.7. Comportar-se de modo inidôneo;

11.7.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.8. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.8.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou por fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, visando a aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

11.8.1.1. condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.8.1.2. prática de atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

11.8.1.3. demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

11.8.1.4. praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má-fé em prejuízo do órgão licitador;

11.8.1.5. apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

11.8.2. A declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública vigora enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.9.1. As sanções de que tratam o item 11 serão aplicadas pelo Coordenador-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

11.9.2. Dos atos praticados pelo Coordenador-Geral de Administração, caberá recurso ao Diretor-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

11.9.3. A declaração de inidoneidade será proposta ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

11.9.4. A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou por fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber.

11.9.5. Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos;

12.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

12.1.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

12.1.5 a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

12.1.7 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

12.1.9 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.1.10 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.1.12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

12.1.13 a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

12.1.14 suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao con-



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

tratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.1.15 atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.1.16 não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto/Termo de Referência;

12.1.17 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.1.18 descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Da Formalização dos Casos de Rescisão

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos 12.1.1 a 12.1.17 e 12.1.18 desta cláusula.

II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, deste que haja conveniência para a CONTRATANTE.

III- judicial, nos termos da legislação;

Da Rescisão Administrativa ou Amigável

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Coordenador-Geral de Administração da CONTRATANTE.

Da Rescisão Unilateral

A rescisão de que trata os incisos de 12.1.1 a 12.1.17 e 12.1.18 desta cláusula acarretará as sanções previstas neste Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, conforme previsto no art. 80 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, correndo as despesas com a publicação por conta do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim sendo, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas

Brasília, XX de XXXXXXXX de 2014

MARCELO APARECIDO MORENO
Coordenador-Geral de Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Procurador

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

ANEXO III - DO EDITAL

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

- Os três itens abaixo elencados foram reunidos em um único grupo, de modo que a proposta vencedora será a que obtiver o menor valor do grupo, formado pela soma dos itens que o compõe.
- Nenhum item do grupo poderá estar acima do valor estimado.

	<i>Objeto</i>	<i>QTD</i>	<i>Valor unitário</i>	<i>Valor Máximo Admissível</i>
01	Ground school da aeronave Helicóptero, na qual será ministrada a instrução prática. (Teórico)	6	R\$ 862,50	R\$ 5.175,00
02	25 horas de instruções práticas de voo IFR em simulador sintético ou avançado para 06 (seis) pilotos-alunos.	6	R\$ 6.437,50	R\$ 38.625,00
03	25 horas de instruções práticas de voo IFR para 06 (seis) pilotos-alunos em aeronave Helicóptero.	6	R\$ 44.812,50	R\$ 268.875,00
TOTAL			R\$52.112,50	R\$ 312.675,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08650.000.901/2013-81

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº001/2014

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____ instalada na (endereço completo), *telefone e endereço eletrônico* (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para :

	Objeto	QTD	Valor unitário	Valor Total (em algarismo e por extenso)
01	<i>(descrição detalhada)</i>		R\$	R\$
02	<i>(descrição detalhada)</i>		R\$	R\$
03	<i>(descrição detalhada)</i>		R\$	R\$
TOTAL				

- a) O valor total de proposta é de _____ (em algarismo e por extenso)
- b) Validade da Proposta: _____ dias (*não inferior a 60 dias*).
- c) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____.
- d) Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital, bem como que na nossa proposta, os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- e) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.
- f) Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

Carimbo do CNPJ/MF